



CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO

— REUNIÃO DE TRATAMENTO ESPIRITUAL —

CAPÍTULO I - CONTEXTO ADMINISTRATIVO

Art. 1º - A Área Mediúnica do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus – GEFPJ contempla as tarefas de Educação Mediúnica, Reuniões Mediúnicas e Desobsessão e Atendimento Fraternal. Os tarefeiros de todas as tarefas reunidas formam o Colegiado da Área Mediúnica.

Art. 2º - Para alterações deste Regimento as deliberações devem ser aprovadas pela Coordenação Geral da Área Mediúnica, para posterior aprovação da Diretoria Executiva, que fará a submissão ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO GERAL DA ÁREA MEDIÚNICA

Art. 3º - A Coordenação da Área Mediúnica será indicada pela Diretoria Doutrinária, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser revogada por mais 3 (três) anos, caso seja deliberado pela nova Diretoria Doutrinária.

Art. 4º - Para assumir a função de Coordenador Geral da Área Mediúnica o tarefeiro deve ter:

I - Participado por mais de 2 (dois) anos como coordenador de uma das reuniões mediúnicas do grupo;

II - Ter conhecimento aprofundado sobre o tema da mediunidade espírita à luz da codificação e das obras subsidiárias fidedignas;

III - Ter bom senso, segurança, imparcialidade e bom relacionamento com os associados do grupo;

IV - Ser associado ativo do grupo conforme definição do Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

V - Estar vinculado e participando ativamente de grupos de estudo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 5º - São funções da Coordenação Geral da Área Mediúnica:

I - Indicar Coordenadores, titular e suplente, para cada uma das suas 3 (três) áreas de atividades:

a - Coordenadores das reuniões de Educação Mediúnica;

b - Coordenadores das Reuniões de Tratamento Espiritual;

c - Coordenadores do Atendimento Fraternal;

II - Autorizar a formação ou a desativação de Reuniões Mediúnicas mediante aprovação da Diretoria Executiva;

III - Estar em contato direto com a Diretoria Executiva, informando, consultando e validando as deliberações da coordenação, evitando qualquer decisão unilateral e arbitrária;

IV - Acompanhar e fiscalizar as atividades mediúnicas da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus garantindo o cumprimento dos Regimentos Internos e do Estatuto Social;



- V - Promover, periodicamente (ao menos semestralmente), reunião do Colegiado da Área Mediúnica, com intuito de integrar as atividades, trocar experiências e garantir a tomada participativa de decisões;
- VI - Participar das reuniões de confraternização e de outros eventos nos quais seu comparecimento se fizer necessário;
- VII - Responsabilizar-se pela divulgação e incentivar o comparecimento dos tarefeiros da área mediúnica nos eventos promovidos pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- VIII - Divulgar este Regimento Interno de forma a que todos os envolvidos o conheçam, na íntegra, e zelem pelo seu cumprimento;
- IX - Estimular os coordenadores ao estudo constante e metódico da mediunidade de modo a garantir a fidelidade à codificação Kardequiana;
- X - Deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno em comunhão com a Diretoria Executiva e com o colegiado da Área Mediúnica.

CAPÍTULO III - FINALIDADE DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO ESPIRITUAL

Art. 6º - Acolher, orientar e oferecer oportunidade de tratamento espiritual aos irmãos em processo de desequilíbrio e/ou fragilidade espiritual.

Art. 7º - Oferecer recursos de aprendizado e crescimento moral e espiritual aos seus participantes, entendendo que, primeiramente, todas as atividades desempenhadas na seara espírita são recursos ao nosso melhoramento íntimo.

CAPÍTULO IV - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 8º - As reuniões de tratamento espiritual serão destinadas ao auxílio de irmãos em período de desequilíbrio espiritual. O encaminhamento dos casos será feito a partir da tarefa de atendimento fraterno da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e/ou diretamente à Coordenação da Reunião de Tratamento Espiritual pelas Coordenações de outras tarefas.

Art. 9º - A inclusão dos nomes nas reuniões de tratamento espiritual dar-se-á mediante entrevista com o coordenador da reunião, fora da sala de reunião, até 15 (quinze) minutos antes do início da tarefa. Caberá ao Coordenador tomar conhecimento do caso, preencher a ficha de registro e orientar o amparado quanto às rotinas do tratamento, ofertando-lhe carinho e encorajamento, ao mesmo tempo em que deverá analisar o caso com cautela e bom senso, abrindo-se às correntes da inspiração superior.

Art. 10 - O Coordenador deve ser caridoso na fala, eximindo-se de proferir diagnósticos, estabelecer promessas de cura, impor titulações (“obsessões”, “vampirismo”, etc.) e de desencorajar, caso seja a vontade do assistido, à busca de outros meios de auxílio junto a medicina terrena. O objetivo das reuniões não é oferecer a cura, mas guarnecer de recursos o assistido, para que por suas próprias escolhas e méritos, busque a vitória sobre si mesmo.

Art. 11 - O tempo de tratamento será de 7 (sete) semanas, podendo ser prorrogado conforme às eventuais necessidades da situação. Casos de retorno constante ao tratamento deverão ser analisados com bom-senso e cuidado. Em casos de reincidência sistemática buscar-se-á compreender com mais acuidade a situação do amparado de modo a avaliar sua receptividade e/ou outros recursos de auxílio junto a outras tarefas da Casa.



Art. 12 - Os tratamentos serão à distância, portanto os amparados não deverão participar, presencialmente, da reunião de tratamento. Caso não haja nomes na lista de amparados, a reunião deve ocorrer normalmente.

Art. 13 - Cada reunião terá as seguintes partes, atividades e tempos:

ATIVIDADE	TEMPO	DESCRIÇÃO
Prece de abertura inicial (se possível música espiritualizante)	5'	Preparação da equipe
Harmonização	20'	Leitura de <i>O Evangelho Segundo o Espiritismo</i> e de obras doutrinárias que comentem passagens do Novo Testamento (devem ser evitados comentários extensos)
Prece intermediária	5'	Preparatória ao início da atividade mediúnica
Encerramento e prece final	20'	Comentários para melhoramento e avaliação da tarefa, avisos gerais e sugestões de estudos para a semana

Art. 14 - As reuniões devem ocorrer em salas previamente destinadas a este fim e devem seguir os postulados da Doutrina Espírita, seguindo especialmente, aqueles referenciados na obra “Desobsessão” (André Luiz, psicografia Francisco Cândido Xavier).

Art. 15 - No decorrer da reunião poderão ser entoados hinos espiritualizantes e pronunciadas preces em voz alta, para contribuir com harmonia da reunião. As preces devem ser, porém, objetivas, sentidas e contextualizadas à reunião, os hinos devem ser cantados em tom suave, com envolvimento do coração.

Art. 16 - A porta do recinto onde ocorre a reunião deve ser fechada 15 (quinze) minutos após a prece de abertura inicial.

Art. 17 - O horário das reuniões deverá seguir os horários estipulados pela Diretoria Executiva, conforme agenda de atividades da Casa.

Art. 18 - Os passes para tarefeiros da reunião serão aplicados, estritamente, quando necessários.

Art. 19 - O tempo para o transe mediúnico deve ser, em média, de 10 (dez) minutos para cada manifestação, evitando-se diálogos extensos. Evitar-se-á prática de manifestações mediúnicas simultâneas, salvo em casos excepcionais.

Art. 20 - Os comentários ao final de cada reunião, não deverão estar relacionados à descrição minuciosa dos atendimentos. Devem estar focados na participação e aprendizado de cada um perante o papel desempenhado na reunião, abordando dúvidas e avaliações da atividade favoráveis ao melhoramento individual e coletivo.

Art. 21 - Como proposta de favorecimento ao estudo os coordenadores deverão indicar, semanalmente, capítulos de obras subsidiárias sérias (recomendadas pela área doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus) para estudo ao longo da semana, para que seja favorecido o hábito de estudo.

CAPÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Art. 22 - A equipe de cada Reunião de Desobsessão será composta de:

a - Coordenador: mínimo de 1 (um); máximo de 1 (um);



b - Coordenador Suplente: mínimo de 1 (um); máximo de 3 (três);

c - Médiuns ostensivos: mínimo de 3 (três); máximo de 6 (seis);

d - Esclarecedores;

e - Vibracionais: mínimo de 5 (cinco); máximo de 10 (dez);

f - Totais: mínimo de 10 (dez); máximo de 20 (vinte);

Art. 23 - Compõe o quadro de Esclarecedores membros da equipe de vibracionais e os Coordenadores sendo a quantidade mínima de 2 (dois) e a máxima de 6 (seis).

Art. 24 - As reuniões devem ocorrer, normalmente, mesmo quando não haja o comparecimento da equipe mínima. Nestes casos o tempo da parte de intercâmbio mediúnico pode ser reduzido.

CAPÍTULO VI - DOS TAREFEIROS

Art. 25 - São pré-requisitos para participar das reuniões de tratamento espiritual:

FUNÇÃO	REQUISITOS
Coordenador	Mínimo de 2 (dois) anos de atividades na Casa de Caridade Herdeiros de Jesus; estar vinculado a grupos de estudo por ela oferecidos ou em outra instituição Espírita ou ser tarefeiro experiente reconhecido no movimento Espírita (neste último caso sujeito à aprovação da Coordenação da Área Mediúnica) e ter perfil adequado à função, com facilidade de comunicar-se e gerenciar equipe e situações
Vibracional	Ter formação doutrinária básica, tendo cursado ciclos de estudos na Casa de Caridade Herdeiros de Jesus ou em outra instituição Espírita
Esclarecedor	Ter formação doutrinária sólida, tendo cursado ciclos de estudos na Casa de Caridade Herdeiros de Jesus ou em outra instituição Espírita; ter facilidade de comunicação e diálogo; ter atuado como vibracional em Reunião Mediúnica
Médium	Ter formação doutrinária básica, tendo cursado ciclos de estudos na Casa de Caridade Herdeiros de Jesus ou outra instituição Espírita; ter frequentado e ter sido liberado pelas reuniões de Educação Mediúnica da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus

Art. 26 - Em complemento ao artigo 1º, constitui compromisso comum a todo participante de reunião mediúnica de tratamento espiritual:

I - Ser associado regular da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, tendo preenchido o “Termo de Compromisso de voluntariado”;

II - Conhecer e seguir com zelo este Regimento Interno e demais normas das atividades da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

III - Evitar vícios, principalmente os ligados ao uso de bebida alcoólica, drogas, fumo e maledicência, buscando, com sinceridade e devotamento, as qualidades do homem de bem (O Evangelho Segundo o Espiritismo, capítulo XVII, item 3);

IV - Alimentar-se, no dia da reunião, de forma frugal, disciplinando a ingestão de carnes e abstendo-se do uso do álcool;

V - Manter silêncio e discrição sobre as manifestações e atendimentos ocorridos na reunião;



- VI - Buscar, com seriedade, ser pontual e assíduo;
- VII - Estar vinculado a tarefas assistenciais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- VIII - Ter hábito de estudo sério e sistematizado da Doutrina Espírita;

CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 27 - Os Coordenadores exercerão a tarefa de Coordenação de cada Reunião de Tratamento Espiritual em rodízio, entre coordenador titular e suplentes, trimestralmente, difundindo-se o espírito de equipe no grupo, além de propiciar a preparação de outros tarefeiros para desempenho das funções.

Art. 28 - São atribuições dos Coordenadores:

I - Compôr as equipes das reuniões respeitando às condições deste Regimento e do Estatuto da Casa, e utilizando o bom senso e o cuidado na análise da condição particular de cada tarefeiro, para garantia da segurança da tarefa e da equipe, entendendo que nem todos estão aptos a estar em uma reunião mediúnica;

II - Seguir com zelo o Regimento Interno, entregando-o à todos os tarefeiros, de modo a fundamentar a cultura de disciplina e respeito ao trabalho institucional;

III - Tratar com afeto e respeito cada colaborador, identificando dificuldades e procurando desenvolver potencialidades de modo a fortalecer os laços fraternos e formar novos valores na equipe;

IV - Recepcionar e colocar-se ao dispor dos amparados de modo a envolvê-los em vibrações de amor, paz e boas vindas, vivenciando o espírito de fraternidade favorecendo o encorajamento e o bom ânimo durante o tratamento. Para este fim deve chegar, ao menos com 20 (vinte) minutos de antecedência para recepcioná-los e orientá-los quanto às rotinas do tratamento;

V - Coordenar os trabalhos mantendo as atividades dentro dos tempos previstos;

VI - Orientar os esclarecedores, e demais tarefeiros, visando a melhoria constante da atividade;

VII. Realizar encontros trimestrais com os esclarecedores, médiuns e vibracionais para avaliação da atividade.

VIII - Sugerir à Área Mediúnica, quando for o caso, nomes que possam vir a ser direcionados como coordenadores e/ou esclarecedores potenciais para outras tarefas oferecidas pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

IX - Participar da reunião do Colegiado promovida pela Área Mediúnica;

X - Manter controle dos assistidos em tratamento por meio de arquivo e lista de presenças;

XI - Fazer rodízio dos componentes da equipe, para incentivar a participação da leitura do Evangelho na parte inicial da reunião;

XII - Incentivar os tarefeiros a se manterem ativos nas tarefas assistenciais, frequentes às reuniões públicas, atentos ao Culto de Evangelho no Lar e estimulados ao hábito de leituras de obras espíritas fidedignas;

XIII - Formar equipes de visitação fraterna entre os componentes da reunião para acompanhamento dos amparados em tratamento, quando necessário e possível;

XIV - Promover, trimestralmente, reunião de avaliação da tarefa com os integrantes da equipe, no mesmo dia e horário da reunião, facilitando a participação de todos, adotando as seguintes premissas:



- a - Ter como referência na avaliação os parâmetros contidos neste Regimento e, complementar e elucidativamente, na obra Desobsessão, de André Luiz / Francisco Cândido Xavier;
 - b - Avaliar a forma de apresentação do estudo desenvolvido, os esclarecimentos, solução de dificuldades e outras vivências e impressões no decurso da reunião ao longo do trimestre;
 - c - Dar oportunidade, a todos que desejem, de fazer comentários ou dar contribuições;
 - d - Avaliar a atuação de cada um no desempenho da sua função: Coordenador, Esclarecedor, Médiun e Vibracional;
 - e - Propor metas e medidas simples para melhoria constante da tarefa;
 - f - Registrar a avaliação em ata de reunião para manutenção do histórico;
 - g - Iniciar cada reunião de avaliação com a leitura da ata da última avaliação de modo a verificar os avanços; e,
 - h - Semestralmente, deverá ser conduzida, durante a reunião de avaliação, a leitura deste Regimento para que seja reforçado seu cumprimento junto à equipe.
- XV - Orientar o amparado sobre como se dá o tratamento espiritual demonstrando a ele a responsabilidade maior de colaboração e esforço individual, sem fazer promessas de cura, mas oferecendo-lhe os recursos da esperança e do bom ânimo nos trabalhos de melhoramento íntimo;
- XVI - Aprofundar permanentemente conhecimentos por meio do estudo sério e sistematizado da Doutrina e a partir da participação em cursos, seminários, reuniões públicas e outros eventos Evangélico/Doutrinários.

CAPÍTULO VIII - DOS ESCLARECEDORES

Art. 29 - Ter bom relacionamento com todos, demonstrando especial interesse em conhecer os integrantes da reunião, em especial os médiuns, de modo a desenvolver a sintonia respeitosa e harmônica durante a parte prática da reunião.

Art. 30 - Estudar de forma séria e continuada a Doutrina Espírita, especialmente o tema da mediunidade, de modo a aperfeiçoar-se e favorecer as correntes da intuição.

Art. 31 - Fazer quando chamado pelo Coordenador diálogo de esclarecimento e iluminação no curso da atividade de Intercâmbio, buscando a redução de conflitos, a vivência da paz e do amor, construindo argumento com base em conhecimento Evangélico/Doutrinário.

Art. 32 - Participar de encontros trimestrais com a coordenação da reunião e demais esclarecedores, tendo em vista o aprimoramento constante do trabalho.

Art. 33 - Manter-se atento durante todo o trabalho mediúnico intervindo mentalmente em favor de medianeiros, esclarecedores, comunicantes, evitando perda de sintonia, tendo Jesus sempre como patrono da ajuda ao semelhante.

Art. 34 - Dar à coordenação da reunião sugestões para o aprimoramento da tarefa.

Art. 35 - Colaborar em outras atividades quando solicitado pelo Coordenador.

CAPÍTULO IX - DOS MÉDIUNS

Art. 36 - Estudar de forma séria e continua a Doutrina Espírita, especialmente sobre a mediunidade, de modo a aperfeiçoar-se e favorecer os recursos da intuição.



Art. 37 - Disciplinar-se no sentido de impedir comunicações simultâneas, bocejos, gestos exagerados, manias e quaisquer outras posturas exóticas que não estejam ajustadas às bases doutrinárias.

Art. 38 - Compreender que *o bom médium é aquele que mantém o seu equilíbrio psicofísico e procedem na vida de maneira a criar para si mesmo um ambiente espiritual de moralidade, amor e respeito pelo próximo. A dificuldade maior está em se fazer o médium compreender que, para tanto, não precisa tornar-se santo, mas apenas um homem de bem* (Herculano Pires, Mediunidade: Vida e Comunicação).

Art. 39 - Frequentar reunião pública semanal, participar de reciclagens, cursos, seminários e outros eventos que contribuam para o seu constante aprimoramento.

Art. 40 - Dar à coordenação da reunião sugestões para o aprimoramento da tarefa.

Art. 41 - Colaborar em outras atividades quando solicitado pelo coordenador.

CAPÍTULO X - DOS VIBRACIONAIS

Art. 42 - Estudar de forma séria e continua a Doutrina Espírita, especialmente sobre a mediunidade, de modo a aperfeiçoar-se e favorecer os recursos da intuição.

Art. 43 - Permanecer vigilante e confiante em todos os momentos da reunião. *Nunca se permitir adormecer durante a reunião, sob qualquer justificativa em que o fenômeno se lhe apresente, porque esse comportamento gera dificuldades para o conjunto, sendo lamentável essa autopermissão* (Manoel Philomeno de Miranda, Divaldo P. Franco; Reformador, Dezembro/2007).

Art. 44 - Manter-se integrado, concentrado e atento ao contexto da reunião, cultivando a atenção sem tensão.

Art. 45 - Lembrar que a motivação é fator primordial ao bom desempenho da função.

Art. 46 - Contribuir com a transmissão de energias psíquicas, harmônicas e amorosas, em benefício dos presentes, encarnados e desencarnados.

Art. 47 - Frequentar reunião pública semanal, participar de reciclagens, cursos, seminários e outros eventos que contribuam para o seu constante aprimoramento.

Art. 48 - Dar à coordenação da reunião sugestões para o aprimoramento da tarefa.

Art. 39 - Colaborar em outras atividades quando solicitado pelo Coordenador.

CAPÍTULO XI - DOS AMPARADOS

Art. 40 - Conduta durante o tratamento:

I - Deverão ser instruídos a compreender que são os agentes maiores de seu reajuste espiritual sendo estimulados ao autodomínio, à oração, ao trabalho no bem e à busca por hábitos saudáveis;

II - Deverão permanecer, no horário da reunião, no seu endereço, em estado de recolhimento e prece, se possível com os familiares presentes. Poderá optar em realizar o tratamento em outro local, que não seja a sua residência, mediante entendimento prévio com o Coordenador da reunião a que estiver vinculado;

III - Poderão, caso queiram, ser visitados durante quatro semanas por equipe de visitação fraterna ou equipe formada por componentes da própria reunião, se possível, objetivando assistência e acompanhamento do tratamento; e,



IV - Deverão ser instruídos, caso possível, a frequentar reuniões públicas e a realizar o culto do Evangelho no Lar.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A participação de Médiuns que atuam em reuniões de tratamento ou em outro tipo de Reunião Mediúnica da Instituição efetivar-se-á somente após a aprovação da Coordenação da Área Mediúnica.

Art. 42 - A admissão de médiuns será feita após participação e liberação nas Reuniões de Educação Mediúnica da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 43 - O Médiun recém-admitido deverá passar por uma adaptação de no mínimo 2 (duas) reuniões antes de sentar-se à mesa mediúnica.

Art. 44 - Qualquer orientação mediúnica, de caráter geral ou especial, que a Espiritualidade emitida nas reuniões de tratamento espiritual deverá ser encaminhada, para avaliação, à coordenação da reunião e só poderão ser publicadas com a aprovação da Coordenação da Área Mediúnica.

Art. 45 - É permitido o uso de aparelho de gravação, de forma discreta e silenciosa, para avaliação posterior do nível de produtividade do trabalho, notadamente a forma de esclarecimento aos espíritos sofredores.

Art. 46 - Orientação mediúnica emitida por médiuns para a própria reunião somente poderá ser acatada após avaliação da Coordenação Geral da Área Mediúnica.

Art. 47 - Os coordenadores das reuniões mensalmente organizarão Culto do Evangelho no lar de participantes da equipe, mediante planejamento prévio e em regime de rodízio, objetivando o desenvolvimento da afetividade e a integração da equipe de trabalho.

Art. 48 - Será passível de desligamento da Reunião, o participante que se ausentar por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) alternadas, em um mesmo semestre, sem justificativa plausível. O Coordenador diligenciará para que haja entendimento, em particular, com o tarefeiro ausente.

Art. 49 - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.

ASSINATURAS

Presidente do Conselho Deliberativo	André Luís de Macedo Guerra
Presidente da Diretoria Executiva	José Márcio de Almeida
Diretor Administrativo	Renato Reis dos Santos
Diretor Doutrinário	Thamer Maurício Ferreira Leite